

# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS



## LEI Nº 3.388 DE 11 DE AGOSTO DE 2.003.

**“Cria Cargos de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências”.**

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

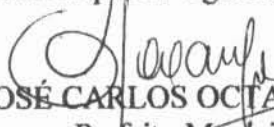
**Artigo 1º** - Ficam criados os seguintes cargos para regular provimento efetivo através de concurso público:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	REQUISITOS PARA PROVIMENTOS.
05	Cirurgião Dentista	“M”	Curso Superior em Odontologia
03	Enfermeiro Padrão	“M”	Curso Superior em Enfermagem
02	Auxiliar de Enfermagem	“G”	Técnico em Enfermagem
01	Farmacêutico	“M”	Curso Superior em Farmácia
02	Auxiliar de Farmácia	“J”	Técnico em Farmácia
04	Motorista	“I”	Ensino Fundamental Incompleto

**Artigo 2º** - O Cargo de Auxiliar de Farmácia, fica excluído do Anexo IV – Parte Suplementar I – Cargos de Provimento efetivo, a serem extintos na vacância previsto na Lei nº 3.030/99, e passa a integrar, a partir desta Lei, o Anexo III – Parte Permanente III – Cargos de Provimento Efetivo, mantidos ou red denominados, a serem regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais da Lei nº 3.030/99.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de agosto de 2.003.

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal